

DECRETO Nº 075/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÕES ESPECÍFICAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL.

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 12.730,24 (doze mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para acobertar as necessidades orçamentárias da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo único – A suplementação autorizada destina-se a cobrir as necessidades relativas ao mês de junho de 2005.

Art. 2º As unidades e valores contemplados com a autorização do art. 1º são as constantes do anexo I, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para fazer face à suplementação autorizada correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2005.

Santana da Vargem, 27 de julho de 2005

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA PARA SUPLEMENTAÇÃO					
Codigo	Ficha	Vr.Orçado	Saldo Atual	Vr.a Empenhar	Vr. A Suplementar
UNIDADE:DEPARTAMENTO DE ADMINSTRATRAÇÃO					
Sub-Unidade: Setor Admininstrativo Depto. Adminstração					
02.02.01.04.122.0402.2.004.3190.04	18	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.246,35	R\$ 3.246,35
UNIDADE:DEPARTAMENTO DE ADMINSTRATRAÇÃO					
Sub-Unidade: Setor Juridico					
02.02.02.04.122.0402.2.007.3190.11	46	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.752,86	R\$ 1.752,86
02.02.02.04.122.0402.2.007.3190.13	47	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 368,10	R\$ 368,10
UNIDADE:DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Sub-Unidade: Centro de Saude/Pronto Atendimento					
02.04.02.10.031.1003.2.017.3190.04	102	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 738,10	R\$ 738,10
UNIDADE:DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Sub-Unidade: Vigilancia Sanitaria					
02.04.08.10.301.1003.2.017.3190.04	176	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 385,49	R\$ 385,49
UNIDADE:DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES/SERVICOS					
Sub-Unidade: Setor de Transportes					
02.05.01.04.122.0402.2.005.3190.04	184	R\$ 10,00	R\$ 1.303,10	R\$ 2.005,29	R\$ 702,19
02.05.02.26.782.1502.2.006.3190.04	196	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 269,56	R\$ 269,56
UNIDADE:DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Sub-Unidade: Setor Administrativo Educação					
02.06.01.12.122.0402.2.031.3190.04	215	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 444,74	R\$ 444,74
Sub-Unidade: Setor de Ensino Infantil					
02.06.04.12.361.1202.2.035.3190.04	240	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 435,60	R\$ 435,60
UNIDADE:DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					
Sub-Unidade: Setor de Promoção Social					
02.07.01.08.243.0801.2.041.3190.04	271	R\$ 12.000,00	R\$ 2.012,18	R\$ 3.455,20	R\$ 1.443,02
02.07.02.08.243.0802.1.001.3190.04	292	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.737,23	R\$ 2.737,23
TOTAL					R\$ 12.523,24